

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dá nova redação ao artigo 15 e aos parágrafos 1º e 2º da Resolução nº 05/2022.

VAGUINHO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo abaixo especificado e seus parágrafos da Resolução nº 05, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de adiantamentos de viagem e diárias aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, passam a vigorar com as seguintes redações:

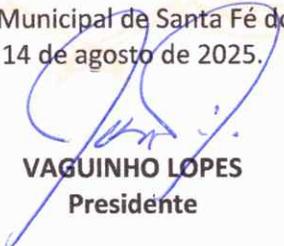
“Art. 15. Fica fixado, para cada exercício, o número limite de até 12 (doze) diárias para cada vereador e de até 08 (oito) diárias para cada servidor.

§ 1º. Ao Presidente do Poder Legislativo fica fixado o limite de até 15 (quinze) diárias ano.

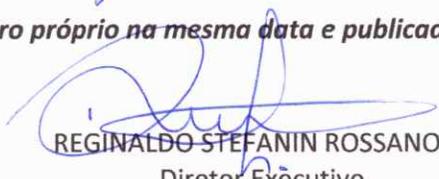
§ 2º. Em se tratando de representação oficial do Poder Legislativo junto aos órgãos públicos ou privado, caso tenha atingido o limite fixado neste artigo e verificado o interesse público, poderá ser concedido ao Presidente e ao Vereador, diárias extras, desde que a solicitação seja apresentada com a devida justificativa, e devidamente autorizada pelo Presidente.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de agosto de 2025.


VAGUINHO LOPES
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.


REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo